



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221-1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **177/2026** - PMM

Processo Administrativo n.º 01.19.00023680/2026.96

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços de serviço de manutenção da malha asfáltica do município (fresagem, recapeamento e recomposição de pavimento) sob a supervisão da Gerência de Pavimentação - Secretaria Municipal de Infraestrutura. #OBJC

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. #SECD

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 24/09/2026.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta

ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 24/09/2026.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 108.033.720,44 (cento e oito milhões, trinta e três mil setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).
#VETC

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **382/2026**

1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: #CGOI Lote(s) de Itens.

1.8.2. Tratando-se de contratação por **LOTE**, a disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do lote. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada item/subitem do Lote.

1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE **“Ampla concorrência - Geral”** - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.3. **Na hipótese de uma mesma licitante arrematar mais de um grupo, a proposta deverá ser elaborada usando o menor preço ofertado para o item. Exemplo: se o item 1 do grupo 1 for arrematado por R\$720,00 e o item 1 do grupo 2 for arrematado por R\$710,00, na proposta do grupo 1 o preço deste item deverá ser R\$710,00.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta pública; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Registro em entidade profissional:** #ENT1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

5.2.2. **Capacidade técnico-operacional:** #RMAO Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá constar os serviços realizados compatível com o edital comprovando que executou obra de pavimentação asfáltica utilizando serviços de fresagem, aplicação de C.B.U.Q. e microrevestimento asfáltico, sendo:

a) Para cada um dos 4 lotes será exigida comprovação conforme segue:

I - **266016:** Execução de fresagem descontinua à frio - 2.200,00 m³.

II - **267898:** Execução de concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - 5.500,00 ton.

III - **281034:** Microrevestimento asfáltico à frio, descontinuo - 35.000,00 m².

b) Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, atendam ao quantitativo mínimo exigido para o item, para fins de comprovação da capacidade técnica.

c) O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado pelo tomador de serviço, contendo os dados completos da empresa ou órgão público (razão social, CNPJ, endereço) e assinatura do responsável, declarando que a empresa emitente/tomadora ficou satisfeita com a entrega dos

serviços da empresa proponente.

5.2.2.1. No atestado deverá conter os dados completos da empresa proponente (razão social, CNPJ e endereço).

5.2.3. Capacidade técnico-profissional #RMAP #RAEP

5.2.3.1. Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada/certificada pelo CREA ou CAU competente, em nome do responsável técnico da licitante, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação.

5.2.3.2. Deverá a licitante comprovar possuir vínculo com os profissionais técnicos, numa das formas a seguir:

- I - comprovação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante ou;
- II - apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante o
- III - apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou;
- IV - Apresentação de declaração de disponibilidade pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional;

5.2.3.3. O(s) profissional(is) indicado só poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2.3.4. Requisitos previsto em lei especial #RPLE

5.2.3.5. Declaração de disponibilidade de **Licença de Operação (LO)** da Usina de Asfalto, válida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), conforme resolução nº 065/2008- CEMA e 051/2009-SEMA - Modelo no Anexo VII [\(SEI nº 8325729\)](#).

5.2.3.6. Declaração de que a licitante, acaso adjudicatária do objeto licitatório, dispõe de usina asfáltica, de sua propriedade ou contrato de fornecimento de concreto betuminoso/asfalto quente (CBUQ) com Usina de Asfalto, com no máximo 50 km de distância do Paço Municipal, localizado na Av. XV de Novembro nº 701 Centro – Maringá - Modelo no Anexo VIII [\(SEI nº 8325766\)](#).

5.3. Qualificação econômico-financeira:

5.3.1. Índices contábeis a serem atendidos nos 2 (dois) últimos balanços: #ICUB

O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um) sendo de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

5.7.1.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.1.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.7.1.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC

5.3.3. Percentual mínimo do patrimônio líquido ou capital social: 10% #CSPL.

5.3.4. Ainda, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

5.3.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

- 6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
- 7.12.1. Secretário responsável: #RESP Vagner Mussio.
- 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS				
Nome	Sílvia Regina Piloto Bozolla	Paulo Eduardo Saccoman Klinkowski	Lucas Cristiano de Oliveira Reino	Va
Cargo	Agente Administrativa	Agente Administrativo	Gerente Administrio de Pavimentação	At
Matrícula	40970	45158	75252	6C
SECRETARIA	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA	SE
Local SEI	GVIA	GAPG	GAPG	GI
Tel./Ramal	3261-5522	3261-5537	3261-5545	32
E-mail	seinfra_pavimentacao_adm@maringa.pr.gov.br	seinfra_pavimentacao_adm@maringa.pr.gov.br	seinfra_gerencia_pvg@maringa.pr.gov.br	se

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019. #NESP
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do Objeto
 - II - Modelo da Proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - VI - Instrumento de Medição de Resultado

VII - Modelo de Declaração de Compromisso de Apresentação de Licença de Operação (LO)

VIII -Modelo de Declaração de Disponibilidade de Usina Asfáltica

IX - Planilha de Composição de Custos

Maringá (PR), 08 de setembro de 2026.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de serviço de manutenção da malha asfáltica do município (fresagem, recapeamento e recomposição de pavimento) sob a supervisão da Gerência de Pavimentação - Secretaria Municipal de Infraestrutura. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Valor máximo da licitação:** #OLPM R\$ 108.033.720,44 (cento e oito milhões, trinta e três mil setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA(GERAL)

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
1	273555	75	UND	Levantamento/nivelamento de tampão de poço de visita e grades metálicas ou de concreto	275,72	20.679,00
2	249664	220000	M²	Prestação de serviço: Lavagem de pista com caminhão pipa	3,06	673.200,00
3	266016	11000	M³	Prestação de serviço: Fresagem descontínua a frio, incluindo carga, descarga e transporte para descarte em local apropriado CPU 002.	307,62	3.383.820,00
4	267898	27500	TON	Prestação de serviço: Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020 (RECAPE)	275,10	7.565.250,00
5	281285	1375	TON	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 60/85 E - Polímero Elastomérico (RECAPE)	8.495,88	11.681.835,00
6	266168	220000	M²	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022 (RECAPE)	0,62	136.400,00
7	266169	110	TON	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR 1C 18.10004 (RECAPE)	4.558,57	501.442,70
8	266023	352	M³	Prestação de serviço: Demolição mecânica de pavimento asfáltico, com retroescavadeira, inclusive carga, descarga e transporte para descarte de material em local apropriado CPU 001.	38,70	13.622,40
9	266024	260	M³	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de pedra rachão, incluindo carga, descarga e transporte CPU 003.	228,74	59.472,40
10	266025	100	M³	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples tratada com cimento, incluindo carga, descarga e transporte CPU 004.	424,14	42.414,00
11	266026	320	M²	Prestação de serviço: Imprimação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01023.	0,95	304,00
12	266095	1	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimção EAI 18.10003	4.106,96	4.106,96
13	266020	640	M²	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022.	0,62	396,80
14	266094	1	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR-1C 18.10004	4.558,57	4.558,57
15	275591	80	TON	Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020	275,10	22.008,00
16	281286	6	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 60/85 E - Polímero Elastomérico	8.495,88	50.975,28
17	281034	175000	M²	Microrevest.asf.a frio e= 8mm(sem fibras), descontínuo, excl. fornec. e transporte da emulsão (562650 – DER-PR)	6,03	1.055.250,00
18	281035	300	TON	Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RC 1C E	5.975,65	1.792.695,00
Total máximo estimado						27.008.430,11

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA(GERAL)

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
19	273555	75	UND	Levantamento/nivelamento de tampão de poço de visita e grades metálicas ou de concreto	275,72	20.679,00
20	249664	220000	M²	Prestação de serviço: Lavagem de pista com caminhão pipa	3,06	673.200,00
21	266016	11000	M³	Prestação de serviço: Fresagem descontínua a frio, incluindo carga, descarga e transporte para descarte em local apropriado CPU 002.	307,62	3.383.820,00
22	267898	27500	TON	Prestação de serviço: Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020 (RECAPE)	275,10	7.565.250,00
23	281285	1375	TON	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 60/85 E - Polímero Elastomérico (RECAPE)	8.495,88	11.681.835,00
24	266168	220000	M²	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022 (RECAPE)	0,62	136.400,00
25	266169	110	TON	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR 1C 18.10004 (RECAPE)	4.558,57	501.442,70
26	266023	352	M³	Prestação de serviço: Demolição mecânica de pavimento asfáltico, com retroescavadeira, inclusive carga, descarga e transporte para descarte de material em local apropriado CPU 001.	38,70	13.622,40
27	266024	260	M³	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de pedra rachão, incluindo carga, descarga e transporte CPU 003.	228,74	59.472,40
28	266025	100	M³	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples tratada com cimento, incluindo carga, descarga e transporte CPU 004.	424,14	42.414,00
29	266026	320	M²	Prestação de serviço: Imprimação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01023.	0,95	304,00
30	266095	1	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimção EAI 18.10003	4.106,96	4.106,96
31	266020	640	M²	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022.	0,62	396,80
32	266094	1	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR-1C 18.10004	4.558,57	4.558,57
33	275591	80	TON	Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020	275,10	22.008,00
34	281286	6	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 60/85 E - Polímero Elastomérico	8.495,88	50.975,28
35	281034	175000	M²	Microrevest.asf.a frio e= 8mm(sem fibras), descontínuo, excl. fornec. e transporte da emulsão (562650 – DER-PR)	6,03	1.055.250,00
36	281035	300	TON	Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RC 1C E	5.975,65	1.792.695,00
Total máximo estimado						27.008.430,11

LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA(GERAL)

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
37	273555	75	UND	Levantamento/nivelamento de tampão de poço de visita e grades metálicas ou de concreto	275,72	20.679,00
38	249664	220000	M²	Prestação de serviço: Lavagem de pista com caminhão pipa	3,06	673.200,00
39	266016	11000	M³	Prestação de serviço: Fresagem descontínua a frio, incluindo carga, descarga e transporte para descarte em local apropriado CPU 002.	307,62	3.383.820,00
40	267898	27500	TON	Prestação de serviço: Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020 (RECAPE)	275,10	7.565.250,00
41	281285	1375	TON	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 60/85 E - Polímero Elastomérico (RECAPE)	8.495,88	11.681.835,00
42	266168	220000	M²	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022 (RECAPE)	0,62	136.400,00
43	266169	110	TON	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR 1C 18.10004 (RECAPE)	4.558,57	501.442,70
44	266023	352	M³	Prestação de serviço: Demolição mecânica de pavimento asfáltico, com retroescavadeira, inclusive carga, descarga e transporte para descarte de material em local apropriado CPU 001.	38,70	13.622,40
45	266024	260	M³	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de pedra rachão, incluindo carga, descarga e transporte CPU 003.	228,74	59.472,40

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
46	266025	100	M³	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples tratada com cimento, incluindo carga, descarga e transporte CPU 004.	424,14	42.414,00
47	266026	320	M²	Prestação de serviço: Imprimação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01023.	0,95	304,00
48	266095	1	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimação EAI 18.10003	4.106,96	4.106,96
49	266020	640	M²	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022.	0,62	396,80
50	266094	1	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR-1C 18.10004	4.558,57	4.558,57
51	275591	80	TON	Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020	275,10	22.008,00
52	281286	6	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 60/85 E - Polímero Elastomérico	8.495,88	50.975,28
53	281034	175000	M²	Microrevet.asf.a frio e= 8mm(sem fibras), descontinuo, excl. fornec. e transporte da emulsão (562650 – DER-PR)	6,03	1.055.250,00
54	281035	300	TON	Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RC 1C E	5.975,65	1.792.695,00
Total máximo estimado						27.008.430,11

LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA(GERAL)

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
55	273555	75	UND	Levantamento/nivelamento de tampão de poço de visita e grades metálicas ou de concreto	275,72	20.679,00
56	249664	220000	M²	Prestação de serviço: Lavagem de pista com caminhão pipa	3,06	673.200,00
57	266016	11000	M³	Prestação de serviço: Fresagem descontínua a frio, incluindo carga, descarga e transporte para descarte em local apropriado CPU 002.	307,62	3.383.820,00
58	267898	27500	TON	Prestação de serviço: Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020 (RECAPE)	275,10	7.565.250,00
59	281285	1375	TON	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 60/85 E - Polímero Elastomérico (RECAPE)	8.495,88	11.681.835,00
60	266168	220000	M²	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022 (RECAPE)	0,62	136.400,00
61	266169	110	TON	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR 1C 18.10004 (RECAPE)	4.558,57	501.442,70
62	266023	352	M³	Prestação de serviço: Demolição mecânica de pavimento asfáltico, com retroescavadeira, inclusive carga, descarga e transporte para descarte de material em local apropriado CPU 001.	38,70	13.622,40
63	266024	260	M³	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de pedra rachão, incluindo carga, descarga e transporte CPU 003.	228,74	59.472,40
64	266025	100	M³	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples tratada com cimento, incluindo carga, descarga e transporte CPU 004.	424,14	42.414,00
65	266026	320	M²	Prestação de serviço: Imprimação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01023.	0,95	304,00
66	266095	1	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimação EAI 18.10003	4.106,96	4.106,96
67	266020	640	M²	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022.	0,62	396,80
68	266094	1	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR-1C 18.10004	4.558,57	4.558,57
69	275591	80	TON	Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020	275,10	22.008,00
70	281286	6	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 60/85 E - Polímero Elastomérico	8.495,88	50.975,28
71	281034	175000	M²	Microrevet.asf.a frio e= 8mm(sem fibras), descontinuo, excl. fornec. e transporte da emulsão (562650 – DER-PR)	6,03	1.055.250,00
72	281035	300	TON	Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RC 1C E	5.975,65	1.792.695,00
Total máximo estimado						27.008.430,11

MEMORIAL DESCRITIVO

Na execução dos serviços do lote deverão ser observadas as normas e informações a seguir descritas, bem como às Especificações Gerais, deste

objeto, apresentadas pelos Órgãos Rodoviários DNIT e DER-PR.

DOS SERVIÇOS:

• LEVANTAMENTO/NIVELAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA E GRADES METÁLICAS OU DE CONCRETO:

1. O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços. O serviço será pago por unidade (un) de serviços efetivamente executado;
2. Antes do início do serviço o local deve ser devidamente sinalizado com cones, supercones ou cavaletes para desviar o tráfego do local e dar segurança aos trabalhadores;
3. O serviço se inicia com o corte do pavimento com serra poli corte de cortar asfalto/concreto. O corte deve ser reto e uniforme com medidas aproximadas de 1,25m por 1,25m para tampões redondos de poços de visita e, para grades, deve acompanhar as medidas da peça com uma folga de 0,15 m para fechamento de acabamento;
4. Após o corte o material deve ser removido com auxílio de picareta ou martelo pneumático. Todo material removido deverá ser destinado a local devidamente licenciado para receber esse tipo de resíduo (responsabilidade da empreiteira);
5. Remover o tampão com a respectiva base e assentar peças de concreto pré-fabricadas (de diversas espessuras) de forma que a parte superior do tampão fique nivelada com o pavimento existente;
6. Para o assentamento das peças de concreto deve ser utilizado argamassa de cimento e areia (na proporção de 3:1) ou argamassa ensacada pré fabricada. O mesmo procedimento deve ser adotado em caso de grades metálicas ou de concreto;
7. Recolocar a base e o tampão, fazer o nivelamento com o pavimento e, caso necessário, utilizar a argamassa de assentamento para dar acabamento;
8. Recompôr a parte do pavimento que foi removida com CBUQ para aplicação a frio (massa ensacada) e garantir compactação adequada com a utilização de soquetes e placa vibratória;
9. Proceder a limpeza do local e a retirada de qualquer tipo de entulho, restos de material ou qualquer tipo de sujeira, que deverá ser destinado a local devidamente licenciado para receber esse tipo de resíduo (responsabilidade da empreiteira);
10. O local deve permanecer sinalizado de forma que não haja tráfego de veículos sobre o tampão, ou grade, durante 24 horas após o término do serviço.

• LAVAGEM DO PAVIMENTO:

1. É o primeiro serviço a ser executado antes do recapeamento. É feito com auxílio de um caminhão-pipa equipado com mangueira e com pressão suficiente para promover a limpeza do pavimento existente;
2. A lavagem deve remover todo tipo de sujeira, tais como: solo, barro, areia, poeira, vegetação e qualquer outro tipo de sujeira ou entulho existente no pavimento a ser recapeado e na sarjeta;
3. Todo o resíduo proveniente dessa limpeza deverá ser destinado a local devidamente licenciado para receber esse tipo de resíduo (responsabilidade da empreiteira);
4. O serviço será medido e pago por metro quadrado (m²) de pavimento lavado.

• FRESAGEM:

1. As áreas a serem fresadas devem ser delimitadas com eventuais ajustes, definidas no campo. Deverá, anteriormente ao serviço de fresagem, ser retirado todo o excesso de sujeiras e resíduos da superfície do pavimento, por meio de varrição mecânica, sendo que o material de fresagem a ser retirado será destinado à reciclagem;
2. A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem. Os serviços de fresagem deverão ser executados com equipamentos que tenham capacidade mínima de 1000 mm de largura, composto de nivelamento eletrônico. Os resíduos provenientes de fresagem deverão ser pesados nas balanças municipais e entregues na Pedreira Municipal, onde será feito o controle da pesagem dos caminhões;
3. No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira;
4. Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento e depósito na Pedreira Municipal, onde será feito o controle da pesagem dos caminhões;
5. Os locais que sofrerem intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais;
6. Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de ar comprimido ou água, para finalizar a limpeza;
7. Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em conformidade com a respectiva Norma de Especificação de Serviço do DNIT. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

• APLICAÇÃO DE CBUQ:

1. Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), faixa "D", conforme especificações do DNIT 031/2006 – ES -" Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico" e DER/PR ES-P 21/23 - "Concreto Asfáltico Usinado à quente".

- **PREPARO DA SUPERFÍCIE:**

1. A superfície que receberá a camada de concreto asfáltico (C.B.U.Q.) deverá ser submetida a processo de varredura e lavagem com caminhão pipa, destinado a eliminação do pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes, tais como depressões, falhas no pavimento, deverão ser reparadas previamente à aplicação da pintura de ligação e eventuais reparos necessário na base asfáltica a fim de corrigir falhas, afundamentos, deformidades, ondulações, e outros.

- **PINTURA DE LIGAÇÃO:**

1. Definição: Pintura de Ligação, que é uma pintura asfáltica executada com a função básica de promover aderência em relação à camada asfáltica e sobreposta, poderá ser aplicada nas seguintes condições:
2. sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, reperfilagem;
3. sobre pinturas asfálticas aplicadas anteriormente e que pela ação do tráfego e do tempo, tenham perdido sua potencialidade de promover aderência com a camada a ser sobreposta.

- **EXECUÇÃO:**

1. Deverá ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C (P – EB – 472 – da ABNT). A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente na obra;
2. Após o preparo da superfície é aplicado o ligante asfáltico selecionado "RR-1C", em temperatura compatível com o seu uso, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuvas ou quando esta for eminente. Especial atenção deverá ser dada à calibração do equipamento espargidor, objetivando assegurar a aplicação uniforme da taxa de ligante especificada. Qualquer falha observada na aplicação do ligante deverá ser imediatamente corrigida. Se a ação do tráfego e do tempo produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo seu poder ligante, deverá ser aplicada uma nova pintura de ligação, sob responsabilidade da contratada. O material asfáltico utilizado deverá atender à especificação do material correspondente, adotada pelo DER/PR. A operação de diluição em água da emulsão utilizada em pinturas de ligação será acompanhada pela fiscalização, observando-se tanto a obtenção do grau de diluição desejada como a perfeita circulação da emulsão diluída;
3. Será exigido equipamento espargidor em perfeito estado de conservação.

- **CAPA ASFÁLTICA:**

1. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.).
2. Definição: Concreto asfáltico usinado a quente, que é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente; especificações estas que definem os critérios de execução de misturas asfálticas do tipo "CBUQ" que serão utilizadas em ruas urbanas do MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

- **CAMADA DE NIVELAMENTO OU REGULARIZAÇÃO:**

1. Serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento (capa asfáltica) e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

- **EQUIPAMENTOS:**

1. Todos os equipamentos serão inspecionados pela Fiscalização desta Secretaria, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços e que deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos, em perfeito estado de conservação:
2. Fresadora 1000 mm (1 un.);
3. Pá carregadeira / Retroescavadeira (1 un.);
4. Rolo liso tipo tandem(1 un.);
5. Rolo Pneumático (1 un.);
6. Caminhão Pipa (1 un.);
7. Caminhão basculante (3 un.);
8. Pavimentadora automotriz – Vibro Acabadora)(1un);
9. Caminhão espargidor (1 un.).

- **USINAS PARA MISTURAS ASFÁLTICAS:**

1. A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção, com capacidade mínima de produção de 60 (sessenta) toneladas/hora.

- **TRANSPORTE DO CONCRETO ASFÁLTICO (C.B.U.Q.):**

1. O transporte da mistura asfáltica deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas e cobertas com lonas impermeáveis, de forma a proteger a massa asfáltica quanto a ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partícula durante o transporte. Os caminhões deverão ser pesados em cada viagem em balança indicada pela Secretaria de Infraestrutura, devendo serem pesados carregados e posteriormente descarregados para a conferência sendo que o controle ficará sob responsabilidade de funcionários por esta designados.

- **DISTRIBUIÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO:**

1. A distribuição da massa asfáltica destinada a camada de "nivelamento ou regularização", deverá ser executada pela ação de equipamento, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, às deformações de pavimento existente inclusive, com a nivelção dos poços de visita (P.V.) existentes no trecho recapeado, em conformidade com a Lei Municipal Nº 9.859/2014 "que dispõe sobre a obrigatoriedade de nivelamento de quaisquer tampões na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em vias e faixas de passeio público". Correção de lombadas, em conformidade as normas vigentes do DNIT e eventuais reparos nas sarjetas e outros que se fizerem necessários. A distribuição da massa asfáltica destinada a camada de "capa asfáltica", deverá ser executada pela Máquina Pavimentadora automotriz – Vibro Acabadora. Irregularidade(s) que ocorrer(em) na superfície da camada, deverá(ão) ser corrigida(s) de imediato pela adição manual de massa asfáltica. Para o caso de distribuição de massa asfáltica, em serviço de recapeamento asfáltico, dever-se-á observar a temperatura mínima para distribuição de 120° C e não superior a 177° C. A distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C, e com tempo não chuvoso. Toda aplicação de massa asfáltica em vias com declive deverá ser iniciada a aplicação pela parte mais baixa para a parte mais alta.

- **EQUIPAMENTO PARA COMPRESSÃO:**

1. A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a sua distribuição. A compressão da mistura asfáltica será efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tipo tandem, ambos autopropelidos. O rolo de pneumáticos deverá ser dotado de dispositivos que permitam a mudança da pressão interna dos pneus. É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida (C.B.U.Q.). O emprego de rolo liso vibratório poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço. Inicia-se a rolagem com o rolo de pneumáticos, e a compactação final será efetuada com o rolo metálico tipo tandem de rodas lisas, e ou rolo vibratório de rodas lisas, quando admitida pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, deverão ter uma carga de 8 a 12 t, dotado de aspersor de água automático em ambos os rolos. Os rolos de pneumáticos, deverão ser dotados de pneus que permitam a variação de calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada (2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm²), dotado de aspersor de líquido antiaderente automático em todos os pneus. Não será permitida, em qualquer equipamento de compressão, a utilização de derivados de petróleo como líquido antiaderente. A compressão será executada em faixas longitudinais, iniciando pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto. Em cada passada, o equipamento deverá cobrir, no mínimo a metade da largura rolada na passada anterior. A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

- **EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS:**

1. Soquetes mecânicos ou placas vibratórias, para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais, pás, garfos e rodos para operações eventuais.

- **CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

1. O controle da temperatura, durante a produção da massa, compreenderá leituras de temperaturas, envolvendo:
2. Agregados nos silos;
3. Cimento asfáltico, antes da entrada do misturador;
4. Massa asfáltica, nos caminhões carregados na usina;
5. Em cada caminhão que chega à pista (deverá estar entre temperatura máxima de 177° C e mínima permitida de 120° C);
6. Na massa asfáltica distribuída no momento do espalhamento, e no início da compressão.

- **CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE:**

1. As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. Em particular, serão avaliadas as condições de desempenho da camada, a qualidade das juntas executadas e a inexistência de marcas decorrentes de má qualidade da distribuição e/ou de compressão inadequada.

- **SINALIZAÇÃO E ABERTURA DA VIA:**

1. Os trechos onde serão executados os serviços de recapeamento asfáltico deverão ser obrigatoriamente sinalizados, da seguinte forma, placas indicativas do tipo: EM OBRAS; DESVIO À ESQUERDA E/OU À DIREITA, TRÂNSITO IMPEDIDO e ou CONES;
2. A abertura da via após a execução do serviço só será permitida depois da verificação da temperatura por parte do fiscal de contrato e/ou engenheiro responsável, pois o material deve estar em temperatura ambiente para que o tráfego de veículos seja liberado, não será admitida liberação sem a prévia anuência do fiscal e/ou engenheiro responsável da Secretaria de Infraestrutura.

- **REMEMO PROFUNDO:**

- **DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA A SER TRABALHADA:**

1. Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros.

- **CORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL:**

1. Deverá ser removido todo o material constituinte do pavimento na área degradada, até a profundidade considerada necessária, para se estabelecer um apoio firme;
2. Eventualmente, a remoção poderá alcançar o subleito. O corte da camada deverá se estender pelo menos à distância de 30 cm da parte não afetada do pavimento, em volta da área a ser remendada. As caixas escavadas deverão ter bordas retas, com declividade de 8(V):1(H) e apresentar forma retangular (sugerido o corte prévio do pavimento com máquina de corte manual).;
3. NOTA: Na hipótese da ocorrência de água deverá ser adotado o preconizado na ISC 09/04 (Instruções de Serviços de Conservação apresentadas no Manual de Conservação Rodoviária, Publicação IPR 710, Edição 2005) ou procedimento alternativo, similar;
4. Para a execução dos serviços de rotineiros de conserva recomenda-se o preconizado nas ISC's - Instruções de Serviços de Conservação apresentadas no Manual de Conservação Rodoviária, Publicação IPR 710, Edição 2005.

- **COLOCAÇÃO E ESPALHAMENTO DO MATERIAL:**

1. As caixas escavadas, após rigorosa limpeza, deverão ser preenchidas com material granular até o nível correspondente ao topo da camada de base retirada. Alternativamente, desde que disponível poderá ser utilizada uma mistura asfáltica usinada a quente ou a frio – neste último caso, utilizando-se emulsão asfáltica de ruptura média ou lenta. Na hipótese de se colocar a mistura asfáltica, a superfície inferior da caixa e suas faces laterais deverão ser previamente imprimadas, de preferência utilizando-se emulsão asfáltica de cura rápida. Quando for necessário a remoção do solo abaixo da camada de brita graduada, devido à presença de umidade (solo mole) a mesma deverá ser preenchida com pedra "rachão" até o nível da camada de base existente e seus vazios preenchidos com pó de pedra. Esta camada deverá receber a compactação adequada antes do início da execução da base de brita graduada tratada com cimento.

- **COMPACTAÇÃO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA:**

1. A camada, seja no caso de material granular, seja no caso de pré-misturado, deverá ser devidamente compactada, utilizando-se soquetes mecânicos, placas vibratórias, rolo de chapa lisa ou rolo de pneus, conforme dimensões. As espessuras máximas permissíveis, em termos de material compactado são, respectivamente de 15 cm e de 8 cm para a camada granular e para mistura betuminosa;
2. NOTA: Na hipótese de tais espessuras ultrapassarem esses valores, a mesma, para fins de colocação/espalhamento/compactação deverá ser desdobrada em subcamadas, de sorte que em cada caso as espessuras (compactadas) se situem nas faixas de 10 cm a 15 cm e de 3 cm a 8 cm, respectivamente para o caso de material granular e de pré-misturado asfáltico.

- **APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO:**

1. As faces verticais da abertura deverão receber a pintura de ligação, de preferência, utilizando emulsão asfáltica de ruptura rápida. Caso o fundo da abertura atinja camada da base de material granular, integrante da estrutura do pavimento, deverá ser procedida limpeza rigorosa e a seguir imprimada, antes de receber a mistura betuminosa.

- **APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO:**

1. Deverá ser aplicada a pintura de ligação sobre a camada de regularização, utilizando de preferência emulsão asfáltica de ruptura rápida.

- **COLOCAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA:**

1. Deve ser colocada, preferencialmente, mistura asfáltica usinada a quente. As bordas das caixas devem ser cuidadosamente limpas, removendo-se as eventuais partículas graúdas, com o auxílio de uma raspadeira ou um ancinho.

- **COMPACTAÇÃO DA CAMADA:**

1. Em sequência é, então procedida a compressão da camada com a utilização de rolo pneumático.

- **ACABAMENTO:**

1. O acabamento deve ser feito de tal modo que a superfície acabada venha a ser harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco depois de aberto ao tráfego. Assim, a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada inclusive superelevação nas curvas, devendo todos os dispositivos de drenagem estarem funcionando adequadamente. Para a devida verificação recomenda-se a utilização de régua.

- **APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO:**

1. Microrrest.asf.a frio e= 8mm (sem fibras), descontinuo, excl. fornec. e transporte da emulsão (562650 – DER-PR), conforme especificações do DER/PR ES-PA 30/23 - "Pavimentação: Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímeros elastoméricos". Faixa II DER-PR
2. Microrrestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímeros elastoméricos é a mistura de agregados miúdos, material de enchimento (filler) água e emulsão asfáltica de ruptura controlada modificada por polímeros elastoméricos, aditivos se necessários, com consistência fluida e uniformemente aplicada sobre uma superfície previamente preparada. Devido a sua consistência altamente fluida tem especial aplicação no rejuvenescimento de superfícies asfálticas desgastadas, na impermeabilização de revestimentos porosos e/ou fissurados ou como camada antiderrapante.

- **PREPARO DA SUPERFÍCIE:**

1. A superfície que receberá a camada de microrrestimento asfáltico (MRAF) deverá ser submetida a processo de varredura e lavagem com caminhão pipa, destinado a eliminação do pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes, tais como depressões, falhas no pavimento, deverão ser reparadas previamente à aplicação do MRAF e eventuais reparos necessário na base asfáltica a fim de corrigir falhas, afundamentos, deformidades, ondulações, e outros.

- **EXECUÇÃO:**

1. A superfície deve estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.
2. Após o preparo da superfície é iniciado a aplicação da mistura, com equipamento adequado em velocidade uniforme, a mais reduzida possível, é dada a partida do "caminhão-usina de MRAF". Em condições normais a operação se processa.
3. A maior preocupação consiste em observar a consistência da massa abrindo ou fechando a alimentação da água de modo a obter uma consistência homogênea e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de mistura.
4. As possíveis falhas de execução, tais como escassez ou excesso de mistura e irregularidade na emenda de faixas, devem ser corrigidas imediatamente após a execução. A escassez é corrigida com adição de mistura e os excessos com a retirada por meio de rodos de madeira ou de borracha. Após essas correções a superfície áspera deixada é alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso umedecido com a própria mistura ou com emulsão.
5. Será exigido equipamento "caminhão-usina MRAF" em perfeito estado de conservação, não sendo admitido "caminhão-usina de lama asfáltica".

• **EQUIPAMENTOS:**

1. Todos os equipamentos serão inspecionados pela Fiscalização desta Secretaria, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços e que deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos, em perfeito estado de conservação:
2. Equipamentos de limpeza:
 1. Vassoura mecânica rotativa (1 un.);
 2. Soprador manual (2 un.);
 3. Caminhão pipa (1 un.).
3. Equipamento de transporte e estocagem de material:
 1. Depósito apropriado para estocagem de agregados (1 un.);
 2. Tanque para armazenamento de emulsão asfáltica (1 un.);
 3. Tanque de depósito para água e/ou caminhão-pipa (1 un.);
 4. Pá carregadeira (1 un.);
 5. Caminhão basculante (1 un.).
4. Caminhão usina de microrrevestimento para produção de mistura e espalhamento.

• **CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

1. Materiais asfálticos (Especificações Técnicas ANP): é obrigatório o emprego de emulsão asfáltica catiônica modificada por polímero elastomérico de ruptura controlada (RC1C-E);
2. Aditivos: podem ser empregados para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão na execução do microrrevestimento asfáltico a frio. O tipo, bem como as quantidades, deve ser definido previamente, quando do projeto da mistura, podendo sofrer variação no decorrer da aplicação em função de alterações climáticas por exemplo;
3. Água: deve ser isenta de teores nocivos de sais, ácidos, álcalis, de matéria orgânica e outras substâncias prejudiciais, e deve ser empregada na quantidade necessária que promova a consistência adequada da mistura;
4. Agregado: constituído de granilha, pedrisco, pó de pedra e filler, ou mistura deles, satisfazendo as condições definidas na especificação.

• **CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE:**

1. As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. Em particular, serão avaliadas as condições de desempenho da camada, a qualidade das juntas executadas e a inexistência de marcas decorrentes de má qualidade da distribuição.

• **SINALIZAÇÃO E ABERTURA DA VIA:**

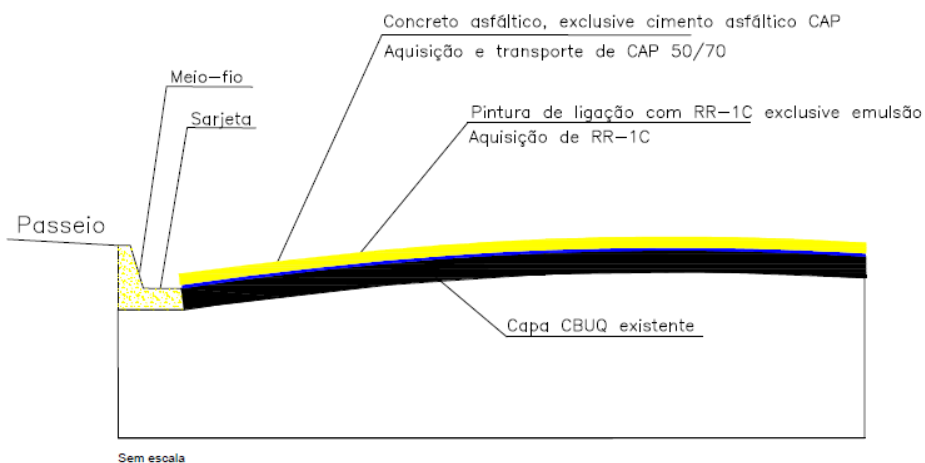
1. Os trechos onde serão executados os serviços deverão ser obrigatoriamente sinalizados, da seguinte forma, placas indicativas do tipo: EM OBRAS; DESVIO À ESQUERDA E/OU À DIREITA, TRÂNSITO IMPEDIDO e ou CONES;
1. O tráfego somente é liberado após a conformação final da superfície e quando o micro revestimento apresentar coesão suficiente.

• **DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS ASFÁLTICOS: CAP, RR-1C E EAI:**

1. A quantidade de cimento asfáltico de petróleo (CAP) foi obtido considerando o teor de 6% para Faixa "D", porém os valores efetivos a serem pagos serão determinados pelo teor de projeto de C.B.U.Q. apresentado pela contratada e, também, pelos valores obtidos nos ensaios de campo;
2. A quantidade de emulsão asfáltica (RC-1C E) foi obtido considerando o teor de 1,7 l/m², porém os valores efetivos a serem pagos serão determinados pelo teor de projeto de microrrevestimento asfáltico apresentado pela contratada e, também, pelos valores obtidos nos ensaios de campo; Segui Faixa II DER-PR.
3. A quantidade de emulsão asfáltica (RR-1C) foi obtida considerando uma taxa de aplicação de 0,5 kg/m², que deverá ser a taxa de aplicação real do serviço executado;
4. A quantidade de emulsão asfáltica de imprimação (EAI) foi obtida considerando uma taxa de aplicação de 1,0 kg/m², que deverá ser a taxa de aplicação real do serviço executado.

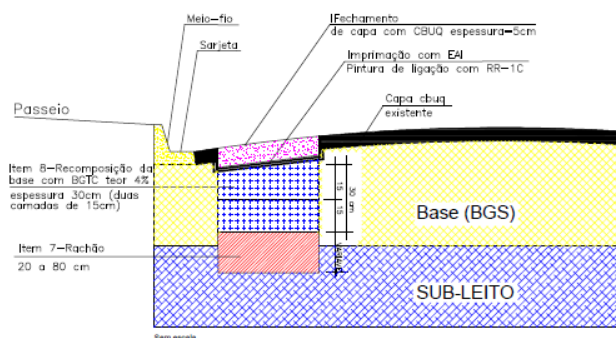
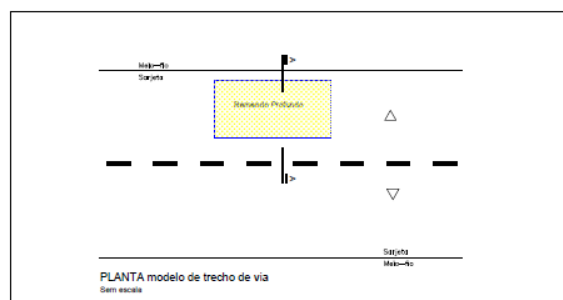
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS

PERFIL TÍPICO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS

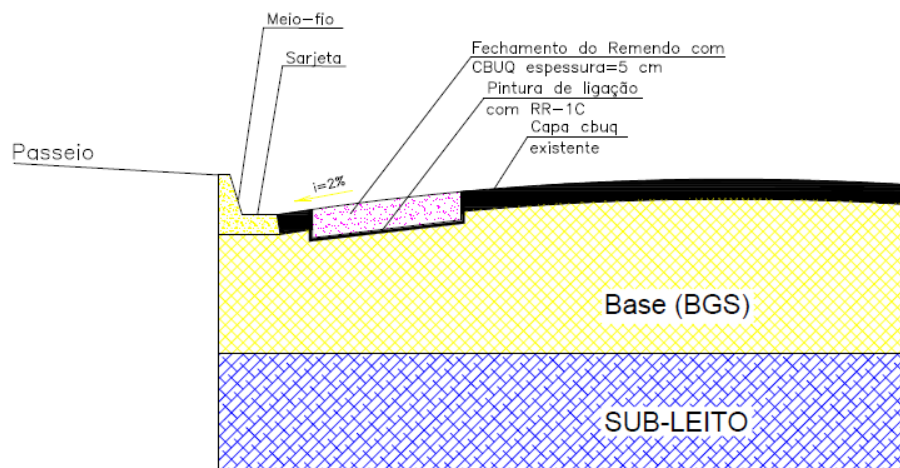
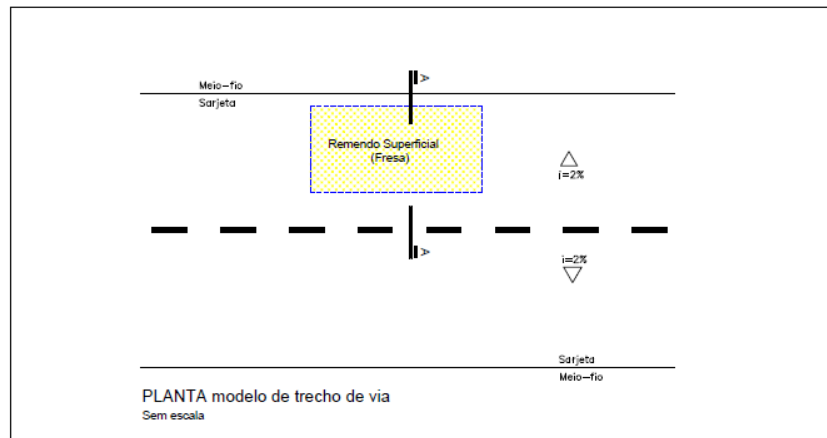
PERFIL TÍPICO PARA REMENDO PROFUNDO



Resp. Técnico
Marcelo Bilhan Kemiski
 Engenheiro Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS

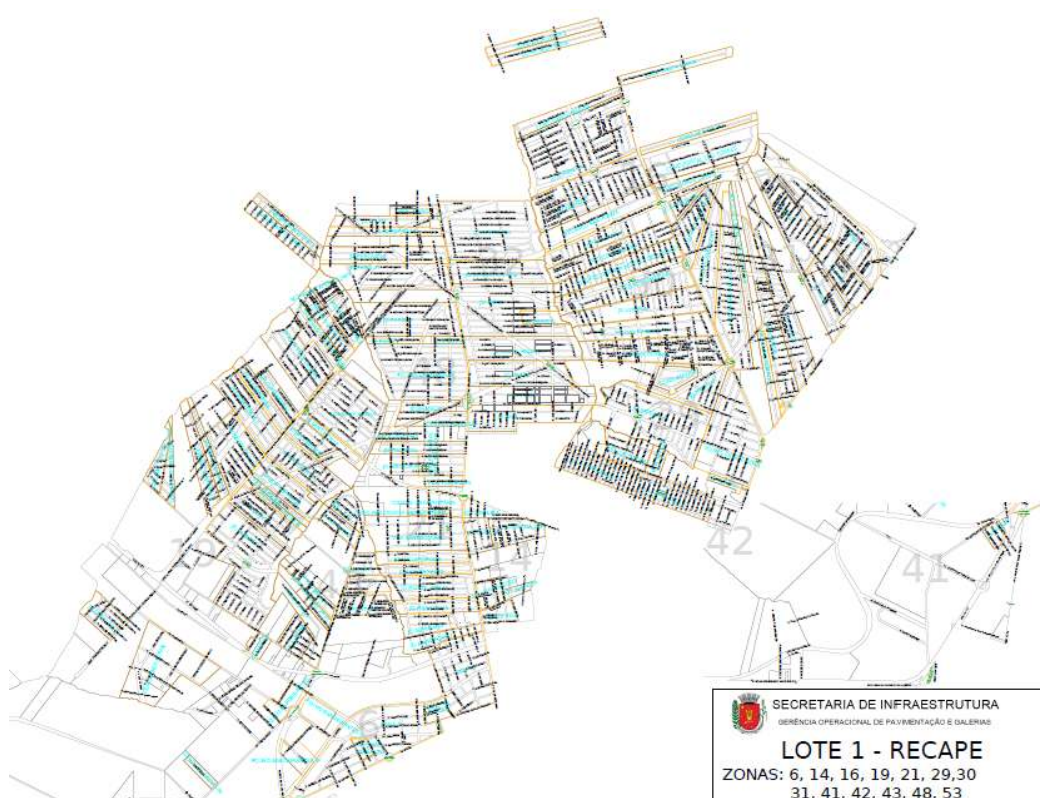
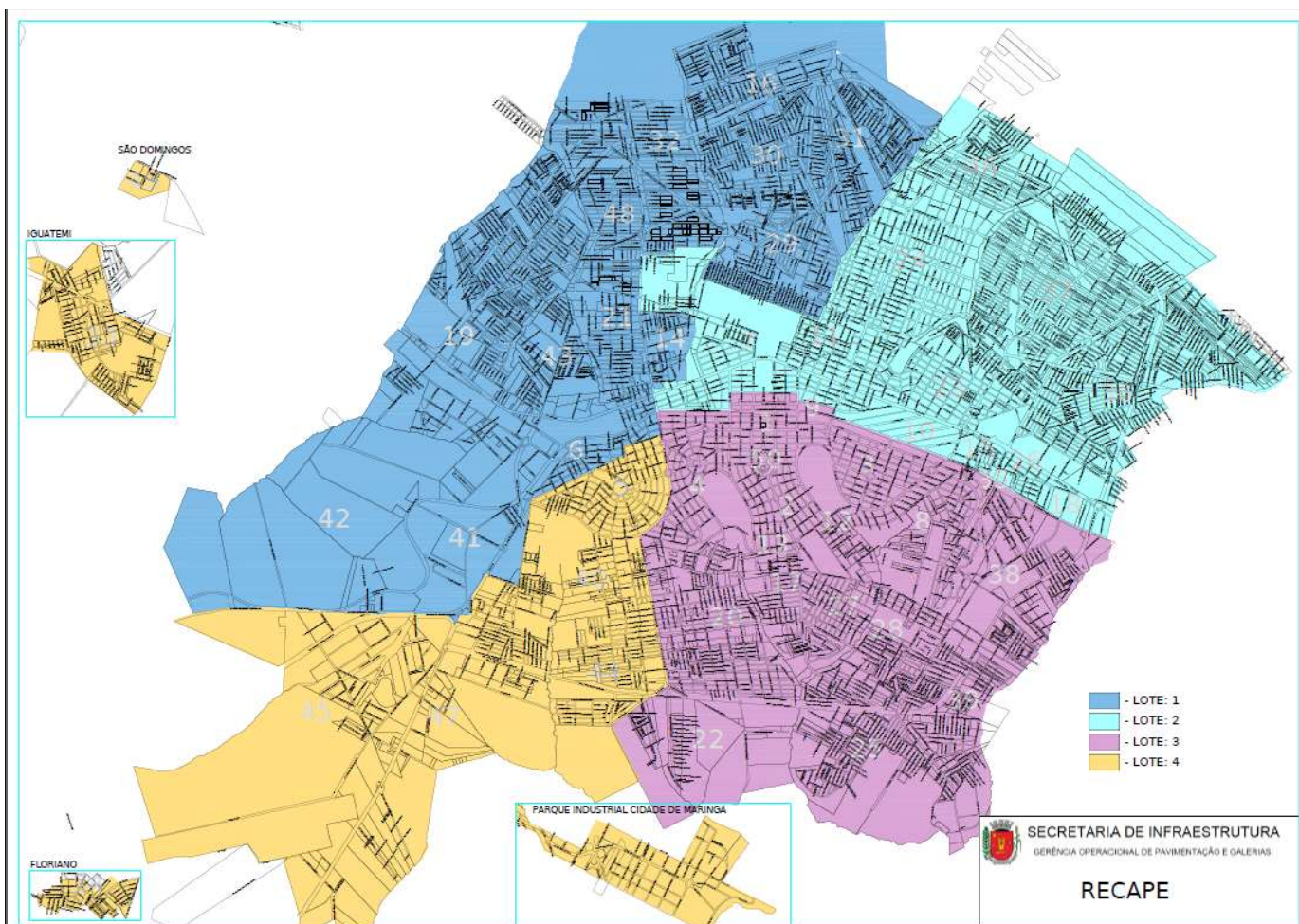
REMENDO SUPERFICIAL (FRESA)

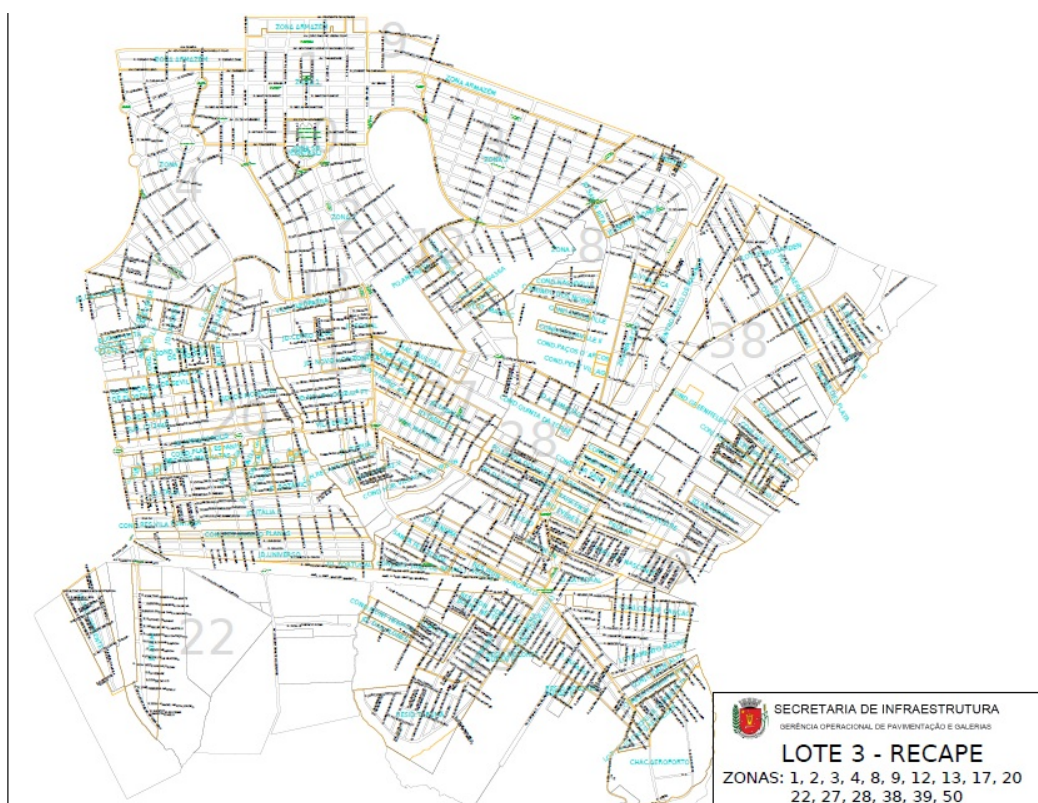
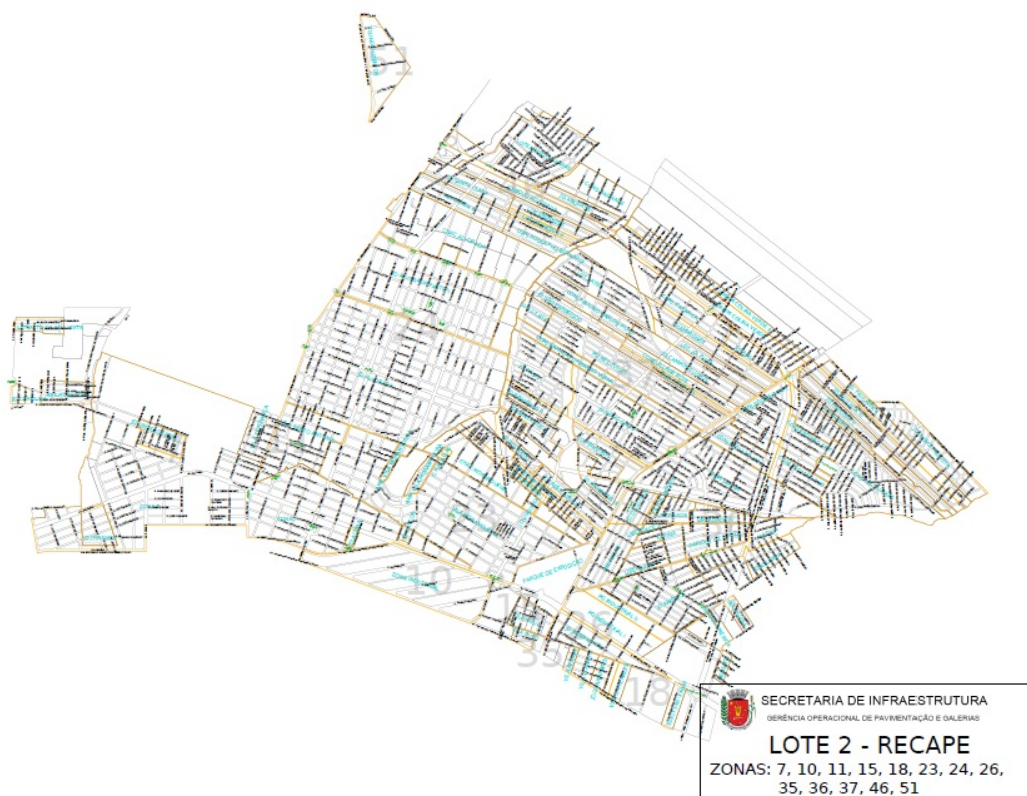


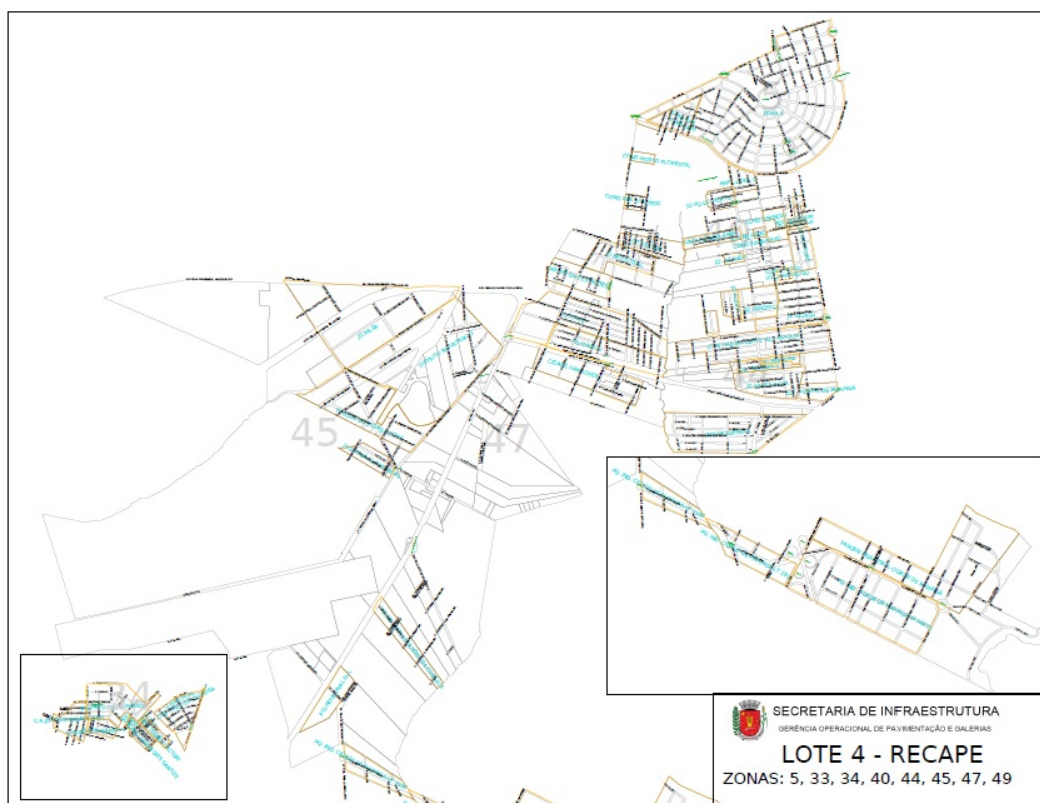
CORTE A-A detalhe da composição do pavimento
Sem escala

Resp. Técnico
Marcelo Bilhan Kemiski
Engenheiro Civil

DOCUMENTO Nº 3







LOTES 1, 2, 3 e 4	1. Destinação dos subprodutos, resíduos e detritos originados dos serviços de remendo profundo. Serão depositados pela Contratada em lugar adequado e devidamente licenciado, apresentando cópia da Licença Operacional para destinação final de Resíduos da construção civil no momento da apresentação das medições. 2. Na execução dos serviços a Empresa vencedora deverá obedecer as exigências e normas quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores, inclusive de segurança e ambientais; 3. Todos os gastos com as aquisições de produtos e materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta da licitante vencedora, ficando também sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos mesmos, inclusive quanto a destinação de embalagens, das eventuais sobras de insumos e do produto e detritos oriundos dos serviços de remendo profundo; 4. A licitante vencedora deverá apresentar ao fiscal do contrato previamente à realização dos serviços, relatório de toda a rotina (procedimentos, tipo de produto usado, quantidade, etc.), que será executada; 5. A(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços deverá(ão) notificar os moradores situados nos trechos das ruas que receberão recapeamento asfáltico, fresa e remendo profundo, com no mínimo 24 horas de antecedência, em razão da interdição durante a execução dos trabalhos. 6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente. 7. Todos os caminhões deverão ser pesados nas balanças pertencentes a Prefeitura do Município de Maringá, localizada na Avenida Francisco Ferreira de Miranda, 3532. Os caminhões deverão ser pesados duas vezes em cada viagem, carregados e após descarregados na obra para retirada de tara. 8. As medições apresentadas pela contratada deverão ser acompanhadas pelos:- Projetos de massa asfáltica a serem utilizados na obra, dentro das especificações do DER/PR;- Ensaios de controle de materiais e controle de execução dos serviços que estão sendo medidos, com os ensaios, métodos e frequências apontados nas tabelas abaixo, dentro das especificações do DER/PR.
---------------------------------	--

1 – PINTURA DE LIGAÇÃO					
		Ensaios	Método	Critério de Aceitação	Frequência

Controle de Materiais	RR-1C	Ensaios de controle de qualidade constantes no certificado emitido pelo distribuidor devem ser satisfatórios.			
Controle de Execução	RR-1C	Taxa de Aplicação	Método da bandeja	+/- 10%	1/carga

2 - CBUQ					
		Ensaios	Método	Critério de Aceitação	Frequência
Controle de Materiais	CAP	Ensaios de controle de qualidade constantes no certificado emitido pelo distribuidor devem ser satisfatórios.			
	Agregados	Equiv. Areia	ME-054/94	>=55%	1/200T
		Granulometria	ME-083/94	Quadro	1/100T
		Granulometria Filler	ME-083/98	%#40>100% %#80>95%	1/3000T
		Abrasão Los Angeles	ME-035/98	<=45%	1/início
		Lamelaridade	Manual de Execução	<= 25%	1/início
		Durabilidade	ME-089/94	<= 12% - graúdo <= 15% - miúdo	1/início
		Danos por umidade induzida Dope	AASHTO-283/89	rtc>0,7	1/início
Controle de Produção		Temp. Agregado – SQ, ligante e da mistura		>145°C e <187°C agregados >135°C e <177°C ligante	2/200T
		Adesividade	NBR 14329	Satisfatório	Cada incorporação de dope e quando ligante dopado for armazenado por mais de 5 dias
Controle de Execução		Temp. espalhamento e compressão		>135°C caminhão >145°C antes compact	2/caminhão
		Extração por refluxo	ASTM-D 2172	+/-0,3% proj.	1/2000T massa
		Teor de asfalto (centrífuga)	ME-053/94	+/-0,3% proj.	1/caminhão
		Densidade máxima da mistura betuminosa (RICE)	AASHTO T-209		1/2000T
		Densidade aparente SONDA	ME-117/94	GC = 97% a 101%	1/100T
		Resistência a tração por compressão	(DNIT 136-ME) a 25°C	Mínimo 0,8Mpa	1/100T
		% vazios	Cálculo	3 a 5	1/100T
		Relação betume/vazios	Cálculo	70-82	1/100T
		%VAM	Cálculo		1/100T

3 – BRITA GRADUADA					
		Ensaios	Método	Critério de Aceitação	Frequência
Controle dos Materiais	Agregados	Los Angeles	DNER-ME 35	<= 50%	1/Início*
		Durabilidade	DNER-ME 89	<=12% - Graúdo <=15% - Miúdo	1/Início*
		Equivalente de Areia	DNER-ME 54	> 40	1/400 m
		Teor de Umidade	Expedito da Frigideira	-2 % a +1%	
	Brita Graduada	Suporte Califórnia	DNIT 172 ME	>= 100%	1/8000 m

4 – MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO					
		Ensaios	Método	Critério de Aceitação	Frequência
Controle de Materiais	RC-1C E	Ensaios de controle de qualidade constantes no certificado emitido pelo distribuidor devem ser satisfatórios.			
	Agregados	Equiv. Areia	ME-054/94	>=60%	1/7000 M²
		Granulometria	ME-083/94	Quadro ES-PA 30/23	1/7000 M²
		Granulometria Filler	ME-083/98	Quadro ES-PA 30/23	1/início
		Abrasão Los Angeles	ME-035/98	<=30%	1/início
		Lamelaridade	Manual de Execução	<= 25%	1/início
		Durabilidade	ME-089/94	<= 12%	1/início
Controle de Execução		Absorção no azul de metileno	ME-443/2023	<= 10 ml	1/início
		Verificação do teor de ligante residual	Extração pelo método de centrifugação	+/-0,2% proj.	1/7000 M²
		Extração do ligante	ASTM-D 2172 Método B	Conforme Projeto de Dosagem aprovado	1/7000 M²
		Verificação da taxa aplicada em m2, levando em consideração o teor de ligante residual da mistura, obtido através do ensaio de extração de ligante, acrescido da taxa de agregado em kg ou toneladas, aplicada efetivamente na área medida	Método da Bandeja – NBR-14948	Conforme Projeto de Dosagem aprovado	1/7000 M²

2.2. **Prazo para início da execução do objeto:** #PIEO Em até 02 (dois) dias contados da entrega da Nota de Empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

2.2.1. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o cronograma encaminhado pela Secretaria, nos locais, dias e horários determinados, conforme descrito na solicitação constante da Nota de Empenho ou Ordem de serviço.

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO O prazo será informado na nota de empenho, entregue ao fornecedor.

2.4. **Local de entrega ou execução:** #LEEX Os serviços serão prestados no Município de Maringá e Distrito, sendo que os locais serão informados na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

2.5. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB A garantia terá prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

2.5.2. **Condições de manutenção:** #CMAN A empresa deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará os serviços, a quem o fiscal do contrato irá se reportar para solicitar as manutenções que se fizerem necessárias. O responsável técnico deverá portar um aparelho celular sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Contratante.

2.6. **Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:** #NEDE A contratada deverá promover o gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando integralmente:

- a) a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- b) a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores, especialmente quanto à gestão dos resíduos da construção civil e resíduos de pavimentação asfáltica;
- c) a Lei Estadual do Paraná nº 12.493/1999, que dispõe sobre princípios, procedimentos e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;
- d) as normas e diretrizes do Instituto Água e Terra – IAT;
- e) a Lei Municipal de Maringá nº 9.809/2014, relativa à destinação de resíduos da construção civil;
- f) as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente as relacionadas ao gerenciamento de resíduos da construção civil e controle ambiental.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Requisitos anteriores à execução #RACO

3.1.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do pregão, a contratada será Notificada pelo setor demandante (Gerência Administrativa de Pavimentação e Galerias), deverá encaminhar através de processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Prefeitura do Município de Maringá, pelo link: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento> – Acesso ao Usuário Externo - Peticionamento – Processo Novo - COMPRAS - REQUISITOS ANTERIORES A EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os seguintes documentos:

3.1.1.1. "Planilha de Composição de Custos" na forma sugerida no Anexo IX - *Tabela Planilha de Composição de Custos (8943191)*.

- a) O modelo apresentado é meramente ilustrativo, devendo a empresa elaborar sua própria planilha de composição de custos, a seu modo.
- b) A Planilha de Composição de Custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- c) A Planilha de Composição de Custo não tem finalidade de fazer análise de melhor técnica, mantendo assim o critério de julgamento de menor preço da proposta.
- d) Na Tabela Planilha de Composição de Custos deverão estar inclusas todas as despesas com uniformes, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários para sua composição.
- e) A Tabela Planilha de Composição de Custos tem a finalidade de mostrar se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Administração, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação as condições e aos prazos propostos.

3.1.1.2. A contratada deverá comprovar disponibilidade operacional de usina de asfalto apta à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, mediante propriedade, locação, arrendamento, contrato de fornecimento ou outro instrumento jurídico idôneo que assegure o atendimento da demanda contratual.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

4.1. “Ampla concorrência - Geral” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 9454538\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 7937515\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 9427399\)](#)

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 9454558\)](#)

ANEXO VI INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

[\(SEI nº 8960620\)](#)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)
[Declaração de Compromisso de Apresentação de Licença de Oper \(SEI nº 8325729\)](#)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE USINA ASFÁLTICA
[Declaração de Disponibilidade de Usina Asfáltica \(SEI nº 8325766\)](#)

ANEXO IX
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
[Tabela \(SEI nº 8943191\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 04/09/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9549180** e o código CRC **E5276949**.